DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO DE SANTANA

Edição nº 2340 - 22 de julho de 2026

Prefeitura de
SANTANA
CIDADE MELHOR COM AJUDA DE TODOS

Prefeitura de SANTANA

SUMÁRIO

Poder Executivo Municipal

Prefeito Municipal de Santana
SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA

Prefeito Muncipal de Santana em Exercício
JOSIVALDO SANTOS ABRANDES

Vice-Prefeita
MARIA ISABEL NOGUEIRA DE SOUSA

Chefe de Gabinete do Prefeito
SÔNIA MARIA BARBOSA FERNANDES

Procurador Geral
RONILSON BARRIGA MARQUES

Controlador Geral
CARLOS ALBERTO NERY MATIAS

Secretário Municipal Especial de Governo e Gestão
RUBENS JOSE ESTEVES CORREA

Secretário Municipal de Planejamento e Orçamento
MARLUS PINTO DE CARVALHO

Secretário Municipal de Administração
ISRAEL MONTEIRO DA SILVA JUNIOR

Secretário Municipal de Fazenda
DANIEL DOS SANTOS FREIRE

Secretário Municipal de Saúde
PLINIO SILVA DA LUZ

Secretária Municipal de Educação
ROSILMA LOBATO PINHEIRO

Secretário Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos
ELSON MONTEIRO BARBOSA

Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania
LILIANE BATISTA SOUSA

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação
HELDER DE LIMA LIMA

Secretário Municipal de Meio Ambiente
MARCUS KEYNES SANTOS LIMA

Secretário Municipal de Tecnologia da Informação e Telecomunicações
EMANOEL EMERSON MORAES GUEDES

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico
ROBSON BARBOSA DE PAES

Secretário Municipal de Agricultura
ERENILDO RODRIGUES BARBOSA

Secretário Municipal de Defesa Civil e Eventos Climáticos
HELIVANILTON RAMOS MOURA

Secretário Municipal de Zeladoria Urbana
DIOGO DE SOUZA RAMALHO

Secretária Municipal Extraordinária de Turismo
DIANA CHAGAS PINTO CASTELO

Secretário Municipal Extraordinário de Desporto e Lazer
LACIMIR DE FREITAS ANDRADE

Secretário Municipal Extraordinária de Juventude
JOÃO VITOR OLIVEIRA DA COSTA

Secretário Municipal Extraordinário de Promoção da Igualdade Racial
LEO FERNANDO CORDOVIL DA SILVA

Secretária Municipal Extraordinária de Políticas Públicas para as Mulheres de Santana
LEA SORYANA CORDOVIL DA SILVA

Secretário Municipal Especial de Articulação Social
ELBERSON ROCHA BARBOSA

Secretario Municipal de aquicultura e pesca
ALEXANDRE ROCHA BORGES

Secretária Municipal de Trabalho e Renda
HELENA PEREIRA COLARES

Secretário Municipal Extraordinário de Segurança Institucional
CLEUDO SOUSA ROCHA

Secretária Municipal Especial de Representação em Brasília
CRISTIANE SOUSA DA SILVA

Secretário Municipal Especial de Articulação Governamental
JOSÉ JOSIVALDO ROCHA BRANDÃO

Secretário Municipal Especial de Relações Institucionais
ANTONIO DE JESUS SOUSA ROCHA

Secretário Municipal Especial de Articulação Econômica
WELLINGTON DE SOUZA GOES

Superintendente de Transporte e Trânsito de Santana
LUCAS DOS SANTOS NAHUM

Presidente da Companhia Docas de Santana
EDIVAL CABRAL TORK

Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social de Santana
RUZO DE JESUS PONTES DA SILVA

Diretor Presidente da Fundação de Cultura do Município de Santana
ANA CLAUDIA CARDOSO DE AZEVEDO

Diretora Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Município de Santana
ÂNDRIA DOS SANTOS GÓES BRANDÃO

Inspetor Geral da Guarda Civil Municipal de Santana
ALAIM ROGERS NASCIMENTO FLEXA

Presidente da Companhia de Desenvolvimento do Município de Santana
LUIZ JOSE DOS SANTOS MONTEIRO

PUBLICAÇÕES GAB.PREF	pag.: 03
PUBLICAÇÕES SEME	pag.: 03 - 06
PUBLICAÇÕES SEMGOV	pag.: 06 - 07
PUBLICAÇÕES CMAS	pag.: 07 - 08
PUBLICAÇÕES SEMAD	pag.: 09
PUBLICAÇÕES SEMOP	pag.: 09
PUBLICAÇÕES SEMSA	pag.: 10

PUBLICAÇÕES GAB.PREF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1443/2026 – GAB.PREF/PMS

CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL AOS PROFISSIONAIS OCUPANTES DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO QUE COMPÕEM O QUADRO DE PESSOAL PERMANENTE DO GRUPO DE ATIVIDADES DE NÍVEL FUNDAMENTAL DA ADMINISTRAÇÃO GERAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA/AP.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTANA,** no uso da atribuição que lhe confere o artigo 48, incisos VI, VIII e XII da Lei Orgânica do Município de Santana; e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 19 da Lei nº 753, de 19 de dezembro de 2006, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Funcionários da Prefeitura Municipal de Santana e de suas Autarquias e Fundações Públicas Municipais;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 13 da Lei Complementar nº 047/2024 – PMS, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais do Grupo de Atividades de Nível Fundamental da Administração Geral da Prefeitura Municipal de Santana.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão Funcional aos profissionais, abaixo relacionados, do Quadro de Pessoal Permanente do Grupo de Atividades de Nível Fundamental da Administração Geral da Prefeitura Municipal de Santana, nos termos do artigo 14, §§ 1º e 4º da Lei Complementar nº 047, de 04 de abril de 2024:

Cargo: Vigia – 1995					
Nº	Matrícula	Nome	Grupo / Nível De/Para		Efeito Financeiro
1.	25704	RAIMUNDO REIS DO NASCIMENTO	NF-15	NF-16	10/08/2025

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA
SANTANA – AP, 21 DE JULHO DE 2026.

SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA
Prefeito Municipal de Santana

Assinado por 1 pessoa: SEBASTIAO FERREIRA DA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santana.1doc.com.br/verificacao/E30D-3F10-CB96-9903 e informe o código E30D-3F10-CB96-9903

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1444/2026 – GAB.PREF/PMS

CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL AO PROFISSIONAL OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO QUE COMPÕE O QUADRO DE PESSOAL PERMANENTE DO GRUPO DE ATIVIDADES DE NÍVEL FUNDAMENTAL DA ADMINISTRAÇÃO GERAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA/AP.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTANA,** no uso da atribuição que lhe confere o artigo 48, incisos VI, VIII e XII da Lei Orgânica do Município de Santana; e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 19 da Lei nº 753, de 19 de dezembro de 2006, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Funcionários da Prefeitura Municipal de Santana e de suas Autarquias e Fundações Públicas Municipais;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 13 da Lei Complementar nº 047/2024 – PMS, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais do Grupo de Atividades de Nível Fundamental da Administração Geral da Prefeitura Municipal de Santana.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão Funcional ao profissional, abaixo relacionado, do Quadro de Pessoal Permanente do Grupo de Atividades de Nível Fundamental da Administração Geral da Prefeitura Municipal de Santana, nos termos do artigo 14, §§ 1º e 4º da Lei Complementar nº 047, de 04 de abril de 2024:

Cargo: Vigia – 1997					
Nº	Matrícula	Nome	Grupo / Nível De/Para		Efeito Financeiro
1.	29300	JURACELIA ALVES DE SOUZA	NF-13	NF-14	05/12/2025

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA
SANTANA – AP, 21 DE JULHO DE 2026.

SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA
Prefeito Municipal de Santana

Assinado por 1 pessoa: SEBASTIAO FERREIRA DA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santana.1doc.com.br/verificacao/E30D-3F10-CB96-9903 e informe o código E30D-3F10-CB96-9903

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1445/2026 – GAB.PREF/PMS

CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL AO PROFISSIONAL OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO QUE COMPÕE O QUADRO DE PESSOAL PERMANENTE DO GRUPO DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA/AP.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTANA,** no uso da atribuição que lhe confere o artigo 48, incisos VI, VIII e XII da Lei Orgânica do Município de Santana;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 19 da Lei nº 753, de 19 de dezembro de 2006, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Funcionários da Prefeitura Municipal de Santana e de suas Autarquias e Fundações Públicas Municipais;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 20 da Lei Complementar nº 021, de 13 de março de 2020, que instituiu o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais do Grupo de Atividades Administrativas da Prefeitura Municipal de Santana/AP, publicada no Diário Oficial do Município nº 903, de 21 a 30 de março de 2020; e

CONSIDERANDO a reestruturação da carreira funcional estabelecida de acordo com o disposto no artigo 34 da Lei Complementar nº 021, de 13 de março de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão Funcional ao profissional, abaixo relacionado, do Quadro de Pessoal Permanente do Grupo de Atividades Administrativas da Prefeitura Municipal de Santana, nos termos do artigo 21, § 1º da Lei Complementar nº 021, de 13 de março de 2020:

Cargo: Técnico Administrativo – 2002					
Nº	Matrícula	Nome	Grupo / Nível De/Para		Efeito Financeiro
1.	36170	ERITON FLAVIO VIEIRA DOS REIS	GANMT-12	GANMT-13	17/07/2026

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA
SANTANA – AP, 21 DE JULHO DE 2026.

SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA
Prefeito Municipal de Santana

Assinado por 1 pessoa: SEBASTIAO FERREIRA DA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santana.1doc.com.br/verificacao/E30D-3F10-CB96-9903 e informe o código E30D-3F10-CB96-9903

PUBLICAÇÕES SEME

ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 365, 21 DE JULHO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTANA, ROSILMA LOBATO PINHEIRO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por meio da Lei Complementar nº 007/2015-PMS, de 29 de julho de 2015, Decreto de Nomeação nº 0564/2026-GAB.PREF/PMS, de 07 de abril de 2026.

CONSIDERANDO o constante nos autos do Protocolo de RH nº. 1.961/2026 em 16 de junho de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30(dias) férias regulamentares, ao servidor **JAIR REIS DE ARAUJO**, matrícula nº. **3852**, pertencente ao Quadro de Pessoal EFETIVOS desta Prefeitura, ocupante do cargo de **AUXILIAR EDUCACIONAL EM NUTRIÇAO** da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME, para usufruto no **período de 03 de agosto de 2026 a 01 de setembro de 2026**, relativo ao período aquisitivo de **2023/2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ROSILMA LOBATO PINHEIRO
Secretária Municipal de Educação – SEME
Decreto nº 0564/2026– PMS

Assinado por 1 pessoa: ROSILMA LOBATO PINHEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santana.1doc.com.br/verificacao/0E6A-74E9-F491-AA2D e informe o código 0E6A-74E9-F491-AA2D

ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 366, 21 DE JULHO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTANA, ROSILMA LOBATO PINHEIRO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por meio da Lei Complementar nº 007/2015-PMS, de 29 de julho de 2015, Decreto de Nomeação nº 0564/2026-GAB.PREF/PMS, de 07 de abril de 2026.

CONSIDERANDO o constante nos autos do Protocolo de RH nº. 2.037/2026 em 18 de junho de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30(dias) férias regulamentares, à servidora **KAREN TAVARES DA SILVA,** matrícula nº. **4948,** pertencente ao Quadro de Pessoal EFETIVOS desta Prefeitura, ocupante do cargo de **TECNICO EM TECNOLOGIA DA** INFORMAÇÃO da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME, para usufruto no **período de 03 de agosto de 2026 a 01 de setembro de 2026,** relativo ao período aquisitivo de **2025/2026.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ROSILMA LOBATO PINHEIRO
Secretária Municipal de Educação – SEME
Decreto nº 0564/2026– PMS

Assinado por 1 pessoa: ROSILMA LOBATO PINHEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santana.1doc.com.br/verificacao/5CF3-338F-EB55-4429 e informe o código 5CF3-338F-EB55-4429

ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 367, 21 DE JULHO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTANA, ROSILMA LOBATO PINHEIRO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por meio da Lei Complementar nº 007/2015-PMS, de 29 de julho de 2015, Decreto de Nomeação nº 0564/2026-GAB.PREF/PMS, de 07 de abril de 2026.

CONSIDERANDO o constante nos autos do Protocolo de RH nº. 1.022/2026 em 22 de abril de 2026

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30(dias) férias regulamentares, à servidora **JULIANA MACEDO FERREIRA**, matrícula nº. **712455,** pertencente ao Quadro de Pessoal COMISSIONADOS desta Prefeitura, ocupante do cargo de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE PRESTAÇAO DE CONTAS** da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME, para usufruto **no período de 03 de agosto de 2026 a 01 de setembro de 2026,** relativo ao período aquisitivo de **2025/2026.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ROSILMA LOBATO PINHEIRO
Secretária Municipal de Educação – SEME
Decreto nº 0564/2026– PMS

Assinado por 1 pessoa: ROSILMA LOBATO PINHEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santana.1doc.com.br/verificacao/FABC-670E-4682-2CF0 e informe o código FABC-670E-4682-2CF0

ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 369, 21 DE JULHO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTANA, ROSILMA LOBATO PINHEIRO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por meio da Lei Complementar nº 007/2015-PMS, de 29 de julho de 2015, Decreto de Nomeação nº 0564/2026-GAB.PREF/PMS, de 07 de abril de 2026.

CONSIDERANDO o constante nos autos do Protocolo de RH nº. 2.383/2026 em 06 de julho de 2026

RESOLVE:

Art. 1º Homologar licença Médica à servidora **SHEILA SOUZA BITENCOURT ANDRADE,** matrícula nº. **697744**, pertencente ao Quadro de Pessoal CONTRATADOS desta Prefeitura, ocupante do cargo de **PROFESSOR(A) DO AEE (C)** da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME**, no período compreendido entre 22/06/2026 a 06/07/2026.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22 de junho de 2026.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ROSILMA LOBATO PINHEIRO
Secretária Municipal de Educação – SEME
Decreto nº 0564/2026– PMS

Assinado por 1 pessoa: ROSILMA LOBATO PINHEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santana.1doc.com.br/verificacao/5692-84B3-F676-8AC3 e informe o código 5692-84B3-F676-8AC3

ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 370, 21 DE JULHO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTANA, ROSILMA LOBATO PINHEIRO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por meio da Lei Complementar nº 007/2015-PMS, de 29 de julho de 2015, Decreto de Nomeação nº 0564/2026-GAB.PREF/PMS, de 07 de abril de 2026.

CONSIDERANDO o constante nos autos do Protocolo de RH nº. 2.486/2026 em 15 de julho de 2026

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar licença Médica ao servidor **DANIEL CAMPOS FERREIRA, matrícula nº.** 26387**,** pertencente ao Quadro de Pessoal EFETIVOS desta Prefeitura, ocupante do cargo de **PROFESSOR (A) RD. BASICA-I (Z. RURAL. VILA NOVA)** da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME, **no período compreendido entre 07/07/2026 a 04/09/2026.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 07 de julho de 2026.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ROSILMA LOBATO PINHEIRO
Secretária Municipal de Educação – SEME
Decreto nº 0564/2026– PMS

Assinado por 1 pessoa: ROSILMA LOBATO PINHEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santana.1doc.com.br/verificacao/BA89-AD9F-D87B-0BED e informe o código BA89-AD9F-D87B-0BED

ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 371, 22 DE JULHO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTANA, ROSILMA LOBATO PINHEIRO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por meio da Lei Complementar nº 007/2015-PMS, de 29 de julho de 2015, Decreto de Nomeação nº 0564/2026-GAB.PREF/PMS, de 07 de abril de 2026.

CONSIDERANDO o constante nos autos do Memorando nº. 8.489/2026 em 14 de maio de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar 30(dias) férias regulamentares, à servidora **MARISA SOUZA DA SILVA,** matrícula nº. **36790,** pertencente ao Quadro de Pessoal EFETIVOS desta Prefeitura, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (SERVENTE)** da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME, para usufruto no **período de 01 de julho de 2026 a 30 de julho de 2026,** relativa ao período aquisitivo de **2025/2026**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de julho de 2026.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ROSILMA LOBATO PINHEIRO
Secretária Municipal de Educação – SEME
Decreto nº 0564/2026– PMS

Assinado por 1 pessoa: ROSILMA LOBATO PINHEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santana.1doc.com.br/verificacao/314D-D785-98BA-0F71 e informe o código 314D-D785-98BA-0F71

ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 368, 21 DE JULHO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTANA, ROSILMA LOBATO PINHEIRO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por meio da Lei Complementar nº 007/2015-PMS, de 29 de julho de 2015, Decreto de Nomeação nº 0564/2026-GAB.PREF/PMS, de 07 de abril de 2026.

CONSIDERANDO o constante nos autos do Memorando nº. 10.804/2026 em 19 de junho de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30(dias) férias regulamentares, ao servidor **JASIEL DA SILVA BORGES,** matrícula nº. **4477,** pertencente ao Quadro de Pessoal EFETIVOS desta Prefeitura, ocupante do cargo de **AUXILIAR EDUCACIONAL EM CONTROLE DISCIPLINAR** da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME, para usufruto no **período de 03 de agosto de 2026 a 01 de setembro de 2026,** relativo ao período aquisitivo de **2025/2026.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ROSILMA LOBATO PINHEIRO
Secretária Municipal de Educação – SEME
Decreto nº 0564/2026– PMS

Assinado por 1 pessoa: ROSILMA LOBATO PINHEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santana.1doc.com.br/verificacao/F7BB-4AF3-CA2C-C8F2 e informe o código F7BB-4AF3-CA2C-C8F2

PUBLICAÇÃO STTRANS

ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL

Processo Administrativo nº 1DOC 8.147/2026
Contratada: SINALRONDA – Sinalização Viária e Serviços Ltda. – CNPJ nº 74.392.408/0001-92.

Valor da Contratação: R$ 902.911,42 (novecentos e dois mil, novecentos e onze reais e quarenta e dois centavos).

Fundamento Legal: art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021. A contratação observará vigência limitada ao prazo legal, vedada a prorrogação e vinculada à conclusão da licitação definitiva, em estrita observância aos requisitos legais aplicáveis

Com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna-se pública a justificativa para contratação direta, por dispensa de licitação, visando à contratação emergencial de empresa especializada para execução dos serviços de manutenção corretiva do sistema semafórico do Município de Santana/AP, compreendendo atendimento técnico em campo, disponibilização de equipe técnica especializada, equipamentos, ferramentas, veículos, caminhão com plataforma de elevação, fornecimento de materiais e demais insumos necessários ao restabelecimento da funcionalidade das interseções semaforizadas.
A contratação decorre da caracterização de situação emergencial evidenciada por relatório técnico da Superintendência de Transporte e Trânsito, pela inexistência de contrato vigente para a prestação dos serviços e pela necessidade imediata de intervenção em razão do risco concreto à segurança viária, à integridade física de condutores e pedestres e da ocorrência de acidentes de trânsito, circunstâncias igualmente objeto de atuação do Ministério Público do Estado do Amapá. A medida possui caráter estritamente transitório, destinada à manutenção da continuidade do serviço público essencial até a conclusão do procedimento licitatório regular em andamento.

A situação emergencial que fundamenta a presente contratação teve seu marco inicial identificado em decorrência da vistoria técnica realizada nos dias compreendidos entre a emissão do Relatório Técnico pela Divisão de Engenharia de Trânsito da Superintendência de Transporte e Trânsito de Santana, que constatou a necessidade imediata de intervenção nas interseções semafóricas do Município. A data de ocorrência da emergência, para fins de contagem do prazo previsto no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, corresponde à data de expedição do referido Relatório Técnico, documento que atestou de forma objetiva a gravidade e a urgência da situação, bem como a data do ofício nº 0000656/2026-

Assinado por 1 pessoa: TATIANE FERREIRA LEAL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santana.1doc.com.br/verificacao/3963-D9D5-1A13-85C9 e informe o código 3963-D9D5-1A13-85C9

ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

PJMAHU/STN, de 28 de abril de 2026, emitido pelo Ministério Público do Estado do Amapá.
Do quadro fático constatado

A presente contratação fundamenta-se na solicitação de urgência decorrente do grande fluxo de acidentes verificado no Município de Santana, agravado pelo fato de que atualmente não há contrato com este objeto vigente com esta autarquia. A inexistência de instrumento contratual ativo impede o restabelecimento imediato da sinalização viária em pontos críticos do Município, sendo que a natureza desse serviço não pode sofrer interrupção, pois garante a fluidez, a organização e, sobretudo, a segurança do tráfego urbano.

Conforme o Relatório Técnico decorrente da vistoria realizada nas interseções semaforizadas do Município de Santana, constatou-se a necessidade de execução de serviços de manutenção preventiva em vinte (20) interseções, visando assegurar a continuidade e a confiabilidade operacional do sistema semafórico. Verificou-se, ainda, a existência de duas (2) interseções com falhas críticas que comprometem o funcionamento dos equipamentos, demandando a execução imediata de manutenção corretiva em caráter emergencial.

O atual sistema semafórico encontra-se com alto grau de deterioração, colocando em risco iminente a vida de condutores e pedestres. A ausência de sinalização funcional em interseções de grande fluxo viário configura situação de perigo concreto, não potencial ou hipotético, mas efetivo e atual, exigindo pronta intervenção do Poder Público.
Da atuação do Ministério Público e do dever de agir da Administração

Reforça a caracterização da emergência o fato de que o Ministério Público, por intermédio do ofício nº 0000656/2026-PJMAHU/STN, de 28 de abril de 2026, no âmbito do Processo Extrajudicial Eletrônico nº 0001201-44.2026.9.04.0002, considerando a notícia de acidentes graves em cruzamentos da cidade, possivelmente ocasionados por deficiência dos equipamentos de sinalização e à insuficiência de medidas administrativas preventivas e corretivas, instou a Administração Municipal a adotar providências imediatas.

O referido ofício constitui elemento objetivo e externo, proveniente de órgão de controle externo, que atesta de forma independente a gravidade da situação e a urgência de medidas corretivas. A emergência aqui caracterizada, portanto, não é fabricada ou artificialmente criada pela Administração, mas sim reconhecida por órgão alheio à estrutura municipal, o que afasta qualquer alegação de planejamento manipulado para justificar a contratação direta.

A omissão da Administração diante do quadro descrito configuraria, por si só, grave violação ao princípio da supremacia do interesse público e poderia caracterizar ato de improbidade administrativa por omissão, nos termos do art. 11 da Lei nº 8.429/1992, além de expor o Município à responsabilização civil objetiva por eventuais danos decorrentes da

Assinado por 1 pessoa: TATIANE FERREIRA LEAL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santana.1doc.com.br/verificacao/3963-D9D5-1A13-85C9 e informe o código 3963-D9D5-1A13-85C9

ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

inércia, nos termos do art. 37, §6º, da Constituição da República. O dever de agir, portanto, é não apenas uma faculdade administrativa, mas uma imposição legal e constitucional.

Do prazo de vigência

O prazo de vigência contratual é estabelecido em até 12 (doze) meses, contado da data de ocorrência da emergência, conforme estabelece o art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021. Fica expressamente pactuado que a conclusão do processo licitatório regular nº 1127/2025 para o mesmo objeto operará a rescisão antecipada deste ajuste emergencial, sem direito a indenizações à contratada, ressalvado o pagamento pelas parcelas já formalmente executadas e atestadas.

A cláusula de rescisão antecipada é obrigatória e decorre diretamente do disposto no §6º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, que impõe à Administração o dever de adotar as providências necessárias à conclusão do processo licitatório, sendo o contrato emergencial instrumento de transição, não de solução definitiva.

DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A escolha da empresa SINALRONDA - SINALIZAÇÃO VIÁRIA E SERVIÇOS LTDA., CNPJ nº 74.392.408/0001-92, justifica-se por critérios objetivos e demonstráveis, em observância ao disposto no art. 21, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, e conforme orientação consolidada na jurisprudência do Tribunal de Contas da União, especialmente no Acórdão nº 119/2021-TCU-Plenário, que estabelece ser dever do gestor justificar a escolha do fornecedor e o preço pactuado nas contratações emergenciais.

DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O preço proposto de **R$ 902.911,42** (novecentos e dois mil, novecentos e onze reais e quarenta e dois centavos) demonstrou-se compatível com a realidade de mercado, conforme mapa comparativo de preços anexo aos autos.

DA CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, resta demonstrado que a presente contratação emergencial satisfaz todos os requisitos legais exigidos pelo art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, e pelo respectivo §6º, consubstanciando-se nos seguintes elementos:

a) A situação emergencial está devidamente caracterizada por elementos objetivos e externos, incluindo Relatório Técnico de vistoria e ofício do Ministério Público, afastando qualquer alegação de emergência fabricada; b) A impossibilidade de aguardar a conclusão do procedimento licitatório regular está demonstrada pelo risco iminente e concreto à vida e à integridade física de condutores e pedestres; c) A escolha do fornecedor está justificada por critérios objetivos de disponibilidade operacional, capacidade técnica e infraestrutura específica; d) O preço pactuado é compatível com os valores de mercado, conforme pesquisa de preços realizada nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021; e) O objeto está limitado ao estritamente necessário ao enfrentamento da emergência, com

Assinado por 1 pessoa: TATIANE FERREIRA LEAL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santana.1doc.com.br/verificacao/3963-D9D5-1A13-85C9 e informe o código 3963-D9D5-1A13-85C9

ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

prazo de vigência de até 12 (doze) meses e cláusula de rescisão antecipada vinculada à conclusão do processo licitatório regular; f) A empresa não foi contratada anteriormente com base na mesma emergência, não incidindo a vedação de recontratação; g) A execução contratual será fiscalizada por servidor designado, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

Pelo exposto, a presente justificativa de dispensa de licitação emergencial como medida jurídica necessária, adequada e proporcional ao enfrentamento da situação emergencial, garantindo a continuidade do serviço público essencial de sinalização semafórica e a proteção da vida e da integridade física dos cidadãos do Município de Santana/AP, enquanto a Administração conclui o processo licitatório regular nº 1127/2025.

Santana-AP, 21 de julho de 2026.

Tatiane Ferreira Leal
Agente de contratação.
Portaria 012/2025- GAB/STTRANS

Assinado por 1 pessoa: TATIANE FERREIRA LEAL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santana.1doc.com.br/verificacao/3963-D9D5-1A13-85C9 e informe o código 3963-D9D5-1A13-85C9

PUBLICAÇÕES SEMGOV

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL ESPECIAL DE GOVERNO E GESTÃO

PORTARIA N.°080/2026 – GAB.SEMGOV/PMS

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL ESPECIAL DE GOVERNO E GESTÃO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica Municipal, e, em consonância com a Lei Complementar n.º 84, de 03 de julho de 2026, que altera e acrescenta dispositivos na Lei Complementar n. º 007/2015, de 29 de julho de 2015, e, conforme o Decreto Municipal n. º 0019/2025.

RESOLVE:

Art. 1º **TORNAR SEM EFEITO** a Portaria **N.º 039/2026 - SEMGOV/PMS,** que delegou atribuições a servidora **ANA CLARA SOUZA MONTE DE ALMEIDA**, para desenvolver funções de **ASSESSOR ESPECIAL,** do PROGRAMA DE GERÊNCIAS "PROJETANDO SANTANA PRA FRENTE" – SEMGOV-PMS.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 03 de julho de 2026.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL ESPECIAL DE GOVERNO E GESTÃO.
SANTANA – AP, 21 DE JULHO DE 2026.

RUBENS JOSÉ ESTEVES CORRÊA
Secretário Municipal Especial de Governo e Gestão
Decreto n.º 0019/2025 - GAB.PREF/PMS

Avenida Santana, n° 2913, Bairro Paraíso, Santana - AP, 68928-060
E-mail: semgov@santana.ap.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL ESPECIAL DE GOVERNO E GESTÃO

PORTARIA N.°081/2026 – GAB.SEMGOV/PMS

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL ESPECIAL DE GOVERNO E GESTÃO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica Municipal, e, em consonância com a Lei Complementar n.º 84, de 03 de julho de 2026, que altera e acrescenta dispositivos na Lei Complementar n. º 007/2015, de 29 de julho de 2015, e, conforme o Decreto Municipal n. º 0019/2025.

RESOLVE:

Art. 1º **TORNAR SEM EFEITO** a Portaria **N.º 053/2025 - SEMGOV/PMS,** que delegou atribuições a servidora **GABRIELA PANTOJA DE SOUSA**, para desenvolver funções de **GERENTE DE DESENVOLVIMENTO FULLSTACK,** do Projeto de Gerências "MONITORAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS – SEMGOV/PMS"

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 03 de julho de 2026.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL ESPECIAL DE GOVERNO E GESTÃO.
SANTANA – AP, 21 DE JULHO DE 2026.

RUBENS JOSÉ ESTEVES CORRÊA
Secretário Municipal Especial de Governo e Gestão
Decreto n.º 0019/2025 - GAB.PREF/PMS

Avenida Santana, n° 2913, Bairro Paraíso, Santana - AP, 68928-060
E-mail: semgov@santana.ap.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL ESPECIAL DE GOVERNO E GESTÃO

PORTARIA N.°084/2026 – GAB.SEMGOV/PMS

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL ESPECIAL DE GOVERNO E GESTÃO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica Municipal, e, em consonância com a Lei Complementar n.º 84, de 03 de julho de 2026, que altera e acrescenta dispositivos na Lei Complementar n. º 007/2015, de 29 de julho de 2015, e, conforme o Decreto Municipal n. º 0019/2025.

RESOLVE:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO a Portaria **N.º 051/2025 - SEMGOV/PMS,** que delegou atribuições a servidora **RAQUEL CRISTINA RODRIGUES DE CASTRO**, para desenvolver funções de **GERENTE GERAL DO PROJETO,** do Projeto de Gerências "MONITORAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS – SEMGOV/PMS"

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 03 de julho de 2026.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL ESPECIAL DE GOVERNO E GESTÃO.
SANTANA – AP, 21 DE JULHO DE 2026.

RUBENS JOSÉ ESTEVES CORRÊA
Secretário Municipal Especial de Governo e Gestão
Decreto n.º 0019/2025 - GAB.PREF/PMS

Avenida Santana, n° 2913, Bairro Paraíso, Santana - AP, 68928-060
E-mail: semgov@santana.ap.gov.br

PUBLICAÇÕES CMAS

Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS
Avenida Castelo Branco, nº 251 – Área Comercial, Santana / AP
E-mail: cmas.ap.santana@gmail.com

RESOLUÇÃO Nº 008/2026 – CMAS

SÚMULA: *Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal de Educação Permanente do Sistema Único de Assistência Social – PMEP/SUAS do Município de Santana/AP, para o período de 2026 a 2029.*

O Conselho Municipal De Assistência Social – CMAS/Santana, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 290, de 22 de Março de 1996, pela Lei Federal nº 8.742/1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) e pelo Decreto nº 7.053/2009 que institui a Política Nacional de Assistência Social (PNAS), e,

CONSIDERANDO a realização da 3ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS/Santana, realizada em 17 de julho de 2026;

CONSIDERANDO a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS (Lei nº 8.742/1993), a Política Nacional de Assistência Social – PNAS e a Norma Operacional Básica do SUAS – NOB/SUAS;

CONSIDERANDO Resolução CNAS nº 04, de 13 de março de 2013, que institui a Política Nacional de Educação Permanente do Sistema Único de Assistência Social – PNEP/SUAS;

CONSIDERANDO que o Plano Municipal de Educação Permanente do SUAS constitui instrumento estratégico para a qualificação continuada dos trabalhadores, gestores e conselheiros, visando ao fortalecimento da gestão e da oferta dos serviços Socioassistenciais no Município de Santana/AP;

CONSIDERANDO a deliberação favorável e aprovação por unanimidade do plenário do Conselho Municipal de Assistência Social;

Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS
Avenida Castelo Branco, nº 251 – Área Comercial, Santana / AP
E-mail: cmas.ap.santana@gmail.com

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano Municipal de Educação Permanente do Sistema Único de Assistência Social – PMEP/SUAS do Município de Santana/AP, com vigência para o período de 2026 a 2029, elaborado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SEMASC

Art. 2º O Plano tem como finalidade promover a qualificação permanente dos trabalhadores, gestores, conselheiros e demais atores do SUAS, fortalecendo a gestão, os serviços, programas, projetos, benefícios Socioassistenciais e o controle social, em conformidade com a Política Nacional de Educação Permanente do SUAS.

Art. 3º Compete à Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SEMASC coordenar a execução, monitoramento e avaliação das ações previstas no Plano, apresentando periodicamente os resultados ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

Art. 4º O Conselho Municipal de Assistência Social acompanhará e exercerá o controle social sobre a implementação do Plano, observadas as competências previstas na legislação vigente.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência e publique-se.

Santana-AP, 21 de Julho de 2026

Documento assinado digitalmente
gov.br JEAN PIMENTEL DE SOUZA
Data: 22/07/2026 09:12:49-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

JEAN PIMENTEL DE SOUZA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS
Avenida Castelo Branco, nº 251 – Área Comercial, Santana / AP
E-mail: cmas.ap.santana@gmail.com

Resolução nº 019/2025 - CMAS/PMS

Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS
Avenida Castelo Branco, nº 251 – Área Comercial, Santana / AP
E-mail: cmas.ap.santana@gmail.com

RESOLUÇÃO Nº 009/2026 – CMAS

SÚMULA: *Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas dos Recursos do Cofinanciamento Estadual do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, referente ao exercício financeiro de 2025.*

O Conselho Municipal De Assistência Social – CMAS/Santana, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 290, de 22 de Março de 1996, pela Lei Federal nº 8.742/1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) e pelo Decreto nº 7.053/2009 que institui a Política Nacional de Assistência Social (PNAS), e,

CONSIDERANDO as competências do Conselho Municipal de Assistência Social quanto ao acompanhamento, fiscalização e deliberação sobre a aplicação dos recursos destinados à Política de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Portaria nº 471/2024 – SEAS/AP, que dispõe sobre o Cofinanciamento Estadual do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

CONSIDERANDO o Demonstrativo Sintético Financeiro do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, referente ao exercício financeiro de 2025, apresentado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SEMASC, contendo a execução financeira, a reprogramação de saldo e os relatórios físico-financeiros;

CONSIDERANDO que os recursos do cofinanciamento estadual contribuíram para a manutenção e fortalecimento das ações da Assistência Social no Município de Santana, garantindo a oferta de serviços socioassistenciais, gestão do SUAS e concessão de benefícios eventuais, permanecendo saldo remanescente para reprogramação, conforme a legislação vigente;

CONSIDERANDO a deliberação favorável e aprovação por unanimidade do plenário do Conselho Municipal de Assistência Social;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas dos Recursos do Cofinanciamento Estadual do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, referente ao exercício financeiro de 2025, executada pelo Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS de Santana/AP.

Art. 2º Aprovar o Demonstrativo Sintético Financeiro, o Relatório de Execução Físico-Financeira e demais documentos que integram a prestação de contas, reconhecendo sua conformidade com as normas vigentes.

Art. 3º Aprovar a reprogramação do saldo financeiro remanescente para o exercício de 2026, no valor de R$ 903.741,01 (novecentos e três mil, setecentos e quarenta e um reais e um centavo), observadas as finalidades previstas na legislação do SUAS e nas normas do Fundo Estadual de Assistência Social

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência e publique-se.

Santana-AP, 21 de Julho de 2026

gov.br Documento assinado digitalmente
JEAN PIMENTEL DE SOUZA
Data: 22/07/2026 09:14:04 -0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

JEAN PIMENTEL DE SOUZA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS
Resolução nº 019/2025 - CMAS/PMS

Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS
Avenida Castelo Branco, nº 251 – Área Comercial, Santana / AP
E-mail: cmas.ap.santana@gmail.com

RESOLUÇÃO Nº 010/2026 – CMAS

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal de Assistência Social – PMAS do Município de Santana/AP, para o período de 2026 a 2029

O Conselho Municipal De Assistência Social – CMAS/Santana, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 290, de 22 de Março de 1996, pela Lei Federal nº 8.742/1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) e pelo Decreto nº 7.053/2009 que institui a Política Nacional de Assistência Social (PNAS), e,

CONSIDERANDO a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS (Lei nº 8.742/1993), a Política Nacional de Assistência Social – PNAS e a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS;

CONSIDERANDO que o Plano Municipal de Assistência Social constitui instrumento de planejamento da Política Municipal de Assistência Social, estabelecendo diretrizes, objetivos, metas e ações para a organização e fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social – SUAS no Município de Santana/AP;

CONSIDERANDO que a elaboração do Plano é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SEMASC, cabendo ao Conselho Municipal de Assistência Social sua apreciação, deliberação, acompanhamento e fiscalização;

CONSIDERANDO que o Plano Municipal de Assistência Social foi elaborado considerando o diagnóstico socioterritorial, as deliberações da 12ª Conferência Municipal de Assistência Social e as diretrizes do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

CONSIDERANDO a deliberação favorável e aprovação por unanimidade do plenário do Conselho Municipal de Assistência Social;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano Municipal de Assistência Social – PMAS do Município de Santana/AP, com vigência para o período de 2026 a 2029, elaborado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SEMASC.

Art. 2º O Plano Municipal de Assistência Social estabelece as diretrizes, objetivos, metas e ações para o fortalecimento da gestão do SUAS, da Proteção Social Básica e Especial, da Vigilância Socioassistencial, da Gestão do Trabalho e da Rede Socioassistencial do Município de Santana/AP.

Art. 3º Compete à Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SEMASC coordenar a execução, o monitoramento e a avaliação das ações previstas no Plano, apresentando periodicamente os resultados ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

Art. 4º O Conselho Municipal de Assistência Social acompanhará a execução do Plano Municipal de Assistência Social, exercendo o controle social e deliberando sobre as adequações que se fizerem necessárias durante sua vigência.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência e publique-se.

Santana-AP, 21 de Julho de 2026

gov.br Documento assinado digitalmente
JEAN PIMENTEL DE SOUZA
Data: 22/07/2026 09:15:09 -0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

JEAN PIMENTEL DE SOUZA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS
Resolução nº 019/2025 - CMAS/PMS

PUBLICAÇÕES SEMAD

ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 486/2026 – GAB/SEMAD/PMS

ALTERA A COMPOSIÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INSTITUÍDA PELA PORTARIA Nº 176/2026 – GAB/SEMAD/PMS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas por delegação do Exmo. Sr. Prefeito, por meio do Decreto nº 1.205, de 14 de maio de 2025, bem como pelo disposto no inciso II do artigo 1º e no inciso IX do artigo 3º do Decreto Municipal nº 439/2016 – PMS, que regulamentou o artigo 13 da Lei Complementar nº 007/2015 – PMS, em consonância com o disposto no artigo 60, incisos I e II, e no artigo 49 da Lei Orgânica do Município de Santana, e

CONSIDERANDO a Portaria nº 176/2026 – GAB/SEMAD/PMS, que dispõe sobre a designação e atuação da Equipe de Planejamento das Contratações da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD/PMS;

CONSIDERANDO a necessidade de incluir novos integrantes na composição da Equipe de Planejamento das Contratações da Secretaria Municipal de Administração;

RESOLVE:

Artigo 1º O artigo 1º da Portaria nº 176/2026, expedida pelo Gabinete desta Secretaria, passa a vigorar acrescido dos incisos VI, VII, VIII e IX, com a seguinte redação:

"Artigo 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Equipe de Planejamento das Contratações da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD/PMS:

I – Fabio Willian Silva Haussler – Coordenador;

Assinado por 1 pessoa: ISRAEL MONTEIRO DA SILVA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santana.1doc.com.br/verificacao/8E8C-319D-0AC6-B50C e informe o código 8E8C-319D-0AC6-B50C

ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

II – André Ricardo Rodrigues de Souza – Integrante Técnico;

III – Anthony Afonso Correa Moraes – Integrante Técnico;

IV – Maycon Taffarel Barbosa Cardoso – Integrante Técnico;

V – Suellen Braga Moreira – Integrante Técnica;

VI – Dariel Bandeira Rodrigues – Integrante Técnico;

VII – Ian Boina Silva Guimarães – Integrante Técnico;

VIII – Lourival José Soares Junior – Integrante Técnico;

IX – Nelson Correa Holanda – Integrante Técnico."

Artigo 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria nº 176/2026 – GAB/SEMAD/PMS.

Artigo 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ISRAEL MONTEIRO DA SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração-SEMAD
Decreto Municipal nº 1205/2025-GAB-PREF/PMS

Assinado por 1 pessoa: ISRAEL MONTEIRO DA SILVA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santana.1doc.com.br/verificacao/8E8C-319D-0AC6-B50C e informe o código 8E8C-319D-0AC6-B50C

ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 488/2026 – GAB/SEMAD/PMS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas por delegação do Exmo. Sr. Prefeito, por meio do Decreto nº 1205, de 14 de maio de 2025, bem como pelo disposto no inciso II do artigo 1º e no inciso IX do artigo 3º do Decreto Municipal nº 439/2016-PMS, que regulamentou o artigo 13 da Lei Complementar nº 007/2015 - PMS, em consonância com o disposto no artigo 60, incisos I e II e no artigo 49 da Lei Orgânica do Município de Santana, e

CONSIDERANDO o Requerimento Pessoal formalizado por meio do Memorando 8.666, de 19 de maio de 2026.

RESOLVE:

Artigo 1º Conceder, 03 (três) meses, de Licença como Prêmio por Assiduidade ao Serviço ao Servidor **ASHLEY BRUNO MARQUES**, matrícula nº **3962**, pertencente ao Quadro de Pessoal EFETIVO desta Prefeitura, ocupante do cargo de **AGENTE DE FISCALIZAÇÃO** da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO – SEMDUH**, **para usufruto no período de 1º de agosto a 31 de outubro de 2026**, referente ao período aquisitivo de **04/04/2018 a 03/04/2023.**

Artigo 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

SANTANA-AP, 21 DE JULHO DE 2026.

ISRAEL MONTEIRO DA SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 1205/2025 – GAB.PREF/PMS

Assinado por 1 pessoa: ISRAEL MONTEIRO DA SILVA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santana.1doc.com.br/verificacao/5518-A189-FFED-9A3D e informe o código 5518-A189-FFED-9A3D

PUBLICAÇÃO SEMOP

PREFEITURA SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS

PORTARIA N° 019/2026-SEMOP/PMS

O Secretário Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pelo cargo e Lei nº 007/2015-PMS;

Considerando os termos da Lei 14.133/2021 e do Contrato nº 017/2025-SEMOP/PMS, que tem por objeto a **CONSTRUÇÃO DE PRÉDIO PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE SANTANA-AP**.

RESOLVE:

Artigo 1°- Designar o Engenheiro Civil **KEVIN DE MATOS COSTA, CREA nº 151882224-0/PA,** para desempenhar a função de Fiscal do Contrato nº 017/2025-SEMOP/PMS, firmado entre a empresa **LIBRAS CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ Nº 45.093.346/0001-10 e a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA-PMS.

Fundamento Legal: Lei Nº 14.133/2021 (Licitações e Contratos Administrativos):

> *Art. 117. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.*
> *§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.*
> *§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.*
> *§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.*

Artigo 2º- De acordo com a Lei nº 14.133/2021, "Os servidores designados nesta portaria não farão jus à percepção de remuneração ou vantagem adicional, além daquelas já recebidas em razão do cargo efetivo ou em comissão que ocupam", ou seja, os servidores comissionados ou efetivos designados para as funções de agência de contratação não receberão um pagamento extra por essa função, pois já recebem seus salários e gratificações do cargo que ocupam;

Artigo 3°- O profissional fica obrigado a partir desta data a emitir a ART de fiscalização para que produza os efeitos legais que o Conselho Federal requer como profissional;

Artigo 4º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura;

Artigo 5º- Ficam revogadas as disposições em contrário.

Certifique-se, publique-se e cumpra-se.

Santana-AP, 21 de julho de 2026.

Elson Monteiro Barbosa
Secretário Municipal de Obras Públicas - SEMOP/PMS
Decreto nº 0525/2026-GAB.PREF/PMS

Av. Santana nº 2.913 – Bairro: Paraíso – STN/AP, CEP: 68.928-060 – www.santana.ap.gov.br

PUBLICAÇÃO SEMSA

Prefeitura de Santana
Secretaria Municipal de Saúde
Coordenadoria Administrativa e Financeira
Departamento de Contratos e Convênios

EXTRATO DE CONTRATO
1º TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2026-SEMSA/PMS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTANA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.366.696/0001-86, representada pelo Secretário, **PLÍNIO SILVA DA LUZ**, investido no cargo por meio do Decreto nº 0602/2024 – GAB.PREF/PMS.

CONTRATADA: RM SERVIÇOS TI LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 21.769.908/0001-34.

OBJETO: Por meio do presente Termo 1º TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO, procede-se o reajuste do Contrato Administrativo nº 011/2026-SEMSA/PMS com valor percentual correspondente a 29,35% ao valor do contrato, que tem por objeto O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DESTINADOS PARA AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA/PMS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente contratação rege-se Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021): Que regula as contratações públicas e exige transparência, eficiência e o cumprimento de todas as formalidades legais, o Decreto 11.462 /2023 e ao disposto no Decreto municipal nº 2.289/2022, Decreto nº 7.508/2011 Processo Administrativo nº 1.072/2024-PMS, Administrativo nº 681/2026-PMS bem como demais legislações vigentes e aplicáveis à matéria.

VALOR: Para efeito legal, o valor global deste Contrato Administrativo é de R$ 358.559,88 (trezentos e cinquenta e oito mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e oitenta e oito centavos).

Santana, 21 de julho de 2026.

PLÍNIO SILVA DA LUZ
Secretário Municipal de Saúde – SEMSA
DECRETO nº 0602/2024 – GAB.PREF/PMS

Assinado por 1 pessoa: PLINIO SILVA DA LUZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santana.1doc.com.br/verificacao/7B63-1F42-18D1-08FC e informe o código 7B63-1F42-18D1-08FC



